



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Lei N.º	FLS.	D.
3700	017	

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.700

**EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS NOS SUPERMERCADOS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Torna-se obrigatória a instalação de sanitários masculino e feminino, nos estabelecimentos qualificados como supermercados.

**Artigo 2º** - Os sanitários deverão ser instalados permitindo fácil acesso ao público usuário de forma direta.

**Artigo 3º** - Nos estabelecimentos deverão ter placas indicativas da localização dos sanitários, com orientação de acesso.


**Artigo 4º** - Fica a critério da Prefeitura Municipal, através dos setores competentes, a aprovação das plantas de locação dos sanitários.

**Artigo 5º** - Para efeito do cumprimento desta Lei, os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar as instalações dos sanitários.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2001.

  
Gothardo Lopes Netto  
Presidente

Proj. Lei nº 074/01  
Autor: Ver. Maurício Batista  
amps.



PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 405  
DE 10/01/02